

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010973-43.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Espécies de Contratos

Requerente: Meriele dos Santos da Silva ME

Requerido: João Luis Pigatto

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Satisfeita a obrigação relativa a devolução do veículo (item "c" do dispositivo da sentença de fls. 102/104 – autos principais), julgo extinto este cumprimento de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado, aguarde-se o retorno dos autos principais da Instância superior.

P.R.I.

S. C., 19/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA